



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Prefeitura de Senador Pompeu, Estado do Ceará
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1081, DE 2 de Junho de 2005.

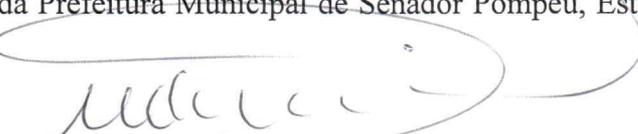
Autoriza o Chefe do Poder Executivo conveniar com a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conveniar com a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, na forma e condições do Termo de Convênio de Cooperação Técnica, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, em 23 de Maio de 2005.


Antônio *Teixeira de Oliveira*
PREFEITO DO MUNICÍPIO

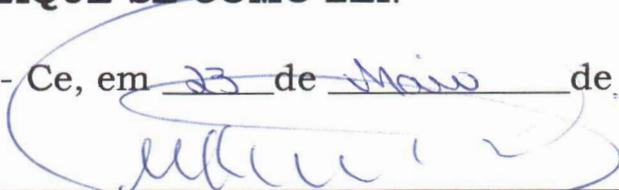


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Senador Pompeu - Ce, em 23 de Maio de 2.005



PREFEITO MUNICIPAL

Autoriza o chefe do Poder Executivo conveniar com a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conveniar com a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, na forma e condições do Termo de convênio de Cooperação Técnica, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE MAIO DE 2005.


ANTONIO LINHARES COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA